



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.451.888,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais), o qual corresponde ao valor total do gasto estimado para 12 meses, não havendo incidência da taxa de desconto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 20/08/2026;

Data Final para Apresentação das Propostas: 08h, do dia 02/09/2026;

Data de Abertura das Propostas: A partir das 08h, do dia 02/09/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR GLOBAL, considerando vencedora a proposta que obtiver a menor taxa administrativa.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2026.041E0700001.01.0020

ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

No Site Oficial do Municípios <https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes/> e está disponível na plataforma eletrônica sistema www.licitardigital.com.br – informações pelo telefone (31) 3191-0707.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	16
11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009/2026

Processo Administrativo nº 002456/2026

Id. CidadES nº 2026.041E0700001.01.0020

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 0417, de 07 de julho de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e Apêndice Modelo Proposta, devendo o licitante oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** considerando vencedora a proposta que obtiver a **MENOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como base apurada a taxa de **- 1,84% (menos uma vírgula oitenta e quatro centésimos por cento negativo)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo, prevista no orçamento do Município de Laranja da Terra para o exercício de 2026. Nos exercícios financeiros subsequentes, as mesmas serão indicadas após a respectiva aprovação e liberação dos créditos.

Órgão: 102 - Gabinete do Prefeito

Unid. Orç: 102 - Gabinete do Prefeito

102102.0412200022.007 - Manut. de Veículos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200052.018 - Manut. de Veículos da Secr. de Administração

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 106 - Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orç: 106 - Secretaria Municipal de Finanças

106106.0412300072.023 - Manut. de Veículos da Secr. de Finanças

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 108 - Secretaria Municipal de Educação.

Unid. Orç: 108 - Secretaria Municipal de Educação

108108.1212200092.035 - Manut. de Veículos. da Secr. de Educação

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magist.

Unid. Orç: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magist.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

109109.1236100102.041 - Manut. de Veículos e Atend. do Transp. Escolar
Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos – Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

550 0000 - Transferência do Salário Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.0412200222.088 - Manut. de Veículos e Equip. da Secr. de M. Amb. e Rec. Hídricos

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unid. Orç: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

117117.0412200262.103 - Manut. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMURB

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.0412200312.119 - Manut. de Veículos da SETESP

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 124 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Unid. Orç: 12 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

124124.0618200032.220 - Manut. e Conserv. de Veículos da Defesa Civil

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 126 - Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orç: 126 - Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

126126.2060800182.213 - Manut. e Conserv. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMADE

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Órgão: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orç: 121 - Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.143 - Manut. e Conservação de Veículos da Saúde

33903000000 - Material de Consumo

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

502 0015 - Receita da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

121121.1030100382.162 - Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

121121.1030100382.234 - Equipes da Saúde da Família/ESF e de Atenção Primária/EAP

33903000000 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unid. Orç: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

122122.082440043.193 - Manut. de Veículos do Fundo de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

899 0000 - Outros Recursos Vinculados

122122.0824300132.190 - Manut. das Atividades do Conselho Tutelar

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

2.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é proveniente dos valores unitários e totais de pesquisa de mercado, resultante do levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITARIO ACEITAVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL (R\$)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	12 meses	R\$ 5.451.888,00	R\$ 5.451.888,00
ATENÇÃO: o valor global aceitável de R\$ 5.451.888,00, corresponde ao valor total do combustível a ser utilizado pela frota municipal, não havendo incidência da taxa de desconto (-1,84 % - conforme pesquisa de mercado), para o período de 12 meses.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma **LICITAR DIGITAL** para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor taxa de administração, admitido o oferecimento de percentual negativo.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual da Taxa de Administração ofertado, admitido percentual negativo, com até 2 (duas) casas decimais;

5.1.2. **AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM RESPEITAR O VALOR PERCENTUAL MÍNIMO A -1,84 %, E OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO PÚBLICA.**

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Percentual da Taxa de Administração ofertado, admitido percentual negativo, com até 2 (duas) casas decimais;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.11. EM CASO DE EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Para efeito de lances, tendo em vista que o sistema não comporta os lances em formato de percentual de desconto, o lance deverá ser ofertado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que incidirá sobre o valor **“GLOBAL”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

6.7. O critério de julgamento será o de **menor Taxa de Administração**, expressa em **percentual (%)**, incidente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados durante a execução contratual.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Cada novo lance deverá apresentar percentual inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante no sistema eletrônico.

6.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centésimo) ponto percentual**, incidente sobre o percentual da Taxa de Administração.

6.8.3. Os lances deverão ser ofertados da seguinte forma:

6.8.3.1. A proposta apresentada usará de base o valor de **R\$ 5.451.888,00**, considerando que o sistema não aceita valores percentuais.

6.8.3.2. Considerando o limite máximo de **-1,84% (menos um vírgula oitenta e quatro centésimos por cento negativo)**, estipulado pela Administração. Somente será dado como vencedor a empresa que, após a fase de lances, apresentar valor igual ou inferior a **R\$ 5.351.573,26**, que corresponde a **-1,84% (menos um vírgula oitenta e quatro centésimos por cento negativo)**.

6.8.3.3. Ao final dos lances, as propostas com valores superiores à da média de referência, ou seja, **R\$ 5.351.573,26** serão consideradas fracassadas/desclassificadas

6.8.3.4. Exemplo de percentual de taxa de administração para fins de julgamento das propostas:

	EMRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
PORPOSTA APRESENTADA	R\$ 5.342.850,24	R\$ 5.351.573,26	R\$ 5.451.888,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-2,00%	-1,84%	0,00%

6.8.3.5. Nesta simulação (meramente exemplificativa) a classificação final ficaria da seguinte forma:

Empresa A, seria a vencedora do certame com uma taxa de administração negativa em **-2,00% (menos dois vírgula zero centésimos por cento negativo)**, ou seja, do custo total do objeto, **-2,00%** de desconto seria oferecido à Contratante.

Empresa B, seria a segunda colocada do certame com uma taxa de administração negativa em **-1,84% (menos cinquenta e sete centésimos por cento negativo)**, ou seja, do custo total do objeto, **-1,84%** de desconto seria oferecido à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Empresa C, seria desclassificada do certame com uma taxa de administração de 0,00% (zero por cento), ou seja, superior ao da média cotada pela administração;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITARIO ACEITAVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL (R\$)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	12 meses	R\$ 5.451.888,00	R\$ 5.451.888,00

ATENÇÃO: o valor global aceitável de R\$ 5.451.888,00, corresponde ao valor total do combustível a ser utilizado pela frota municipal, não havendo incidência da taxa de desconto (-1,84% - conforme pesquisa de mercado), para o período de 12 meses.

Desse modo, os lances deverão ser ofertados no intervalo de 0,01% tendo como base o valor já descontado da taxa fixa de -1,84%, ou seja, o lance inicial partirá da taxa fixa de -1,84% de forma crescente (exemplo: -1,85%, -1,86%, -1,90% e assim sucessivamente).

Portanto, o cadastramento da proposta no sistema e os respectivos lances sucessivos durante a sessão pública dar-se-ão somente em percentual de desconto.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O procedimento de disputa será o “**ABERTO**”, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Não se aplica a esta licitação o indício de inexequibilidade por valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado, tendo em vista que o critério de julgamento é o de menor taxa de administração, admitida taxa negativa.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Tendo em vista que o critério de julgamento desta licitação é o de menor taxa de administração expressa em percentual, a diferença entre o percentual inicial da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

o percentual final deverá ser aplicada de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III DO PRESENTE EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, inseridos na plataforma.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO 24 HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para:

8.14.1. *A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e*

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitar Digital – (www.licitardigital.com.br).

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório e email: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (<https://www.laranjadaterra.es.gov.br>) e da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice ao Anexo I – Relação de Veículos.

14.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Unificada

14.12.5. ANEXO V – Modelo Proposta

Laranja da Terra/ES, 19 de agosto de 2026.

PAULO CESAR PALACIO
Agente de Contratação – Decreto Nº 0417/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, próprios ou locados, bem como frota conveniada, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado através da tecnologia de etiquetas e tag's com tecnologia rfid, de forma a atender a toda a frota dos veículos utilizados no Município de Laranja da Terra, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. ESPECIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Média Anual de consumo dos combustíveis para o primeiro ano de vigência do contrato		
Quantidade total (corporativo)		
Combustível	Unid.	Consumo (Litros)
DIESEL	Litro	16.449,084
DIESEL S10	Litro	389.443,548
GASOLINA	Litro	121.737,757
ARLA 32	Litro	412,756

1.2.1. Para a estimativa do quantitativo de combustíveis a ser demandada para o período de contratação, utilizou-se a média de consumo de anos anteriores. Assim, as quantidades totais acima discriminadas, foram estipuladas através de uma média apurada pela memória de cálculo anexa, dados estes das quantidades dos processos administrativos de contratação formalizados para o atendimento das atividades do Município de Laranja da Terra/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social em períodos anteriores, sendo acrescida na quantidade global uma margem de segurança com o objetivo único de promover um planejamento o mais preciso possível.

1.2.1.1. Ressaltamos que somente serão pagos, os quantitativos efetivamente gastos, mediante atestado do gestor/fiscal da contratação, e os quantitativos estipulados para fins de realização do certame são meramente estimativos, não constituindo compromisso entre o Município e a empresa contratada.

1.2.2. A contratação envolverá a implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das etiquetas e tag's com tecnologia rfid instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVAS

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos.

2.2. O fornecimento de combustíveis justifica-se em face da necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.) que visam um atendimento de qualidade aos Municípios, em consonância com o Princípio da Eficiência que deve reger os atos públicos.

2.3. A necessidade da contratação de um meio de gerenciamento da frota no abastecimento de combustíveis devido ao deslocamento da frota entre cidades do Estado e até fora do Estado do Espírito Santo. O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos para o abastecimento da frota de veículos. Além da vantagem decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Portanto, como dito, a rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional.

2.4. Os estudos preliminares foram realizados e contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.5. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal Requisitante para Contratação de empresa especializada na Administração, Controle e Gerenciamento do abastecimento dos veículos com fornecimento de combustíveis por utilização de tecnologia das etiquetas ou tag's com tecnologia rfid instalada diretamente no veículo, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Laranja da Terra/ES. Assim, a presente contratação tem como finalidade o suprimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal, ante a viabilidade demonstrada no DFD.

2.6. A opção pela manutenção da tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) por meio de etiquetas/tags magnéticas acopladas aos veículos não decorre de mera escolha arbitrária, mas sim de uma decisão discricionária pautada no princípio da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da modicidade de custos. Essa tecnologia já utilizada na Administração Municipal, ou seja, já familiarizada pelos servidores que a utilizam e vem se mostrando muito eficiente no cotidiano das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, tendo demonstrado resultados positivos e sua permanência será de suma importância para a continuidade das políticas públicas desenvolvidas.

2.7. Dessa forma, apresenta-se que o objeto pleiteado é composto por itens divisíveis, comportando singularidades em suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, possibilitando a adjudicação por item (lote único).

2.8. Justificando, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.

3.1. Não se aplica à presente demanda.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas no ETP.

4.1.2. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, que preservaram proximidade a devidas finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade do objeto da compra associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite.

4.1.3. Após a realização de pesquisa de mercado, chegou-se à conclusão, que a contratação de quarterização dos serviços por empresa especializada será a mais eficiente para a municipalidade. Desse modo optou-se pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que a contratação tem um valor estimado, já que temos que os abastecimentos em veículos são feitos na hora e os valores consumidos são disponibilizados para a Prefeitura, o que denota uma facilidade maior de fazer a estimativa mais precisa, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de suprimento do quantitativo estimado a ser utilizado para o período contratado, atendendo às demandas de consumo da Secretaria Requerente.

4.2.2. A contratação em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, levando-se em consideração um quantitativo proporcional para o período, sendo que tal contratação faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

4.2.3. Para a contratação, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.4. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

4.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A prestação de serviços será feita por um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela empresa proponente que deverá se constituir num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

4.3.1.1. A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender aos veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, com rede credenciada em nível Nacional.

4.3.1.1.2 A empresa contratada para realizar o gerenciamento de abastecimento de combustível deverá assumir a responsabilidade pelo credenciamento dos postos de combustíveis parceiros, devendo encaminhar ao Município listagem contendo a relação dos postos credenciados em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços. Esta etapa é crucial para garantir que todos os postos credenciados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigido.

4.3.1.2. As quantidades estimadas de veículos e equipamentos estão relacionadas em anexo ao presente Termo. A relação da frota servirá para subsidiar aos interessados a participação para a formulação de propostas e a indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Laranja da Terra/ES e seus respectivos fundos administrativos.

4.3.1.3. As quantidades de consumo estimadas estão lançadas em anexo ao presente termo e servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo de contratação, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.1.3.1. A relação e as quantidades poderão sofrer alterações, quantitativas e qualitativas, no decorrer da execução contratual, principalmente em relação à possibilidade de aumento e diminuição da frota municipal.

4.3.2. Os veículos da frota municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e ainda aditivo Arla.

4.3.3. Os serviços contratados compreendem:

4.3.3.1. Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:

a. Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;

b. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

c. Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo que viabiliza o gerenciamento de informações da frota;

d. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis. Estes dados poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades públicas municipais.

e. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

f. Manutenção de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor do Contrato.

f.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE sobre a CONTRATADA não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

4.3.4. O abastecimento será realizado por meio da Rede de Postos credenciados pela CONTRATADA, sendo estes equipados para aceitar transações com Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID dos veículos e equipamentos da frota do Município.

4.3.4.1. Deverá contar com sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Município, junto aos postos de abastecimento.

4.3.4.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00min às 20h00min, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana regional em um raio de até 70 km, e também no mínimo, 01 (um) posto no Município de Laranja da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Terra/ES com atendimento de 05:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 12:00 horas nos sábados e domingos, para o abastecimento.

4.3.4.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Municipal que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos.

4.3.4.4. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) úteis contados da data da solicitação.

4.3.4.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

4.3.4.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.3.4.6.1. O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo CONTRATANTE o bloqueio, desbloqueio e troca de senha.

4.3.4.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, bem como da Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID nos veículos, credenciamento de rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação e outras decorrentes do serviço.

4.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em 02 (dois) dias úteis após a data de ordem de serviços, credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e arla), que esteja localizada na Sede do Município de Laranja da Terra - ES e que possua atendimento aos sábados, domingos e feriados.

4.3.7. A CONTRATADA deverá iniciar os seus serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3.8. A CONTRATADA deverá implantar os serviços referentes à frota do Município de Laranja da Terra – ES, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

4.3.9. No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.10. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e ainda:

a) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

b) No caso de identificação da adulteração de combustível ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

c) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

d) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa.

e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa destes.

f) Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimentos deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

g) Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis.

h) Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.

4.3.11. O Abastecimento será realizado exclusivamente em veículos cadastrados no sistema, ou sob autorização do fiscal do contrato, respeitando:

a) Para utilização da tecnologia, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, através do seu equipamento, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hidrômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município de Laranja da Terra/ES, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria adquirida. Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias adquiridas no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pelo Município de Laranja da Terra/ES e que serão amplamente divulgadas.

b) Cada veículo deverá possuir sua própria tecnologia e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

c) O uso da tecnologia para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

d) O bloqueio do uso da tecnologia de determinado veículo poderá ser feito por pessoa credenciada, de modo online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

e) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

f) O uso indevido da tecnologia por veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

g) Substituir a tecnologia extraviada ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Município de Laranja da Terra/ES.

h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Município de Laranja da Terra/ES.

i) Em caso de danos involuntários à tecnologia destinada ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Município de Laranja da Terra/ES, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

4.3.12. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) identificação do posto (nome, CNPJ, endereço, município, UF);

b) identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);

c) hodômetro ou instrumento medidor, no momento do abastecimento;

d) tipo do combustível;

e) data e hora da transação;

f) quantidade de litros;

g) valor da operação;

h) saldo (crédito ainda existente para aquele veículo);

i) identificação do condutor (nome e matrícula).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.13. O Município de Laranja da Terra/ES se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.3.14. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a)** Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b)** Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos, individualmente discriminados por veículos, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d)** Quilometragem percorrida pela frota;
- e)** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Município de Laranja da Terra;
- f)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g)** Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h)** Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i)** Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j)** Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de produtos adquiridos.

4.3.15. O acesso às informações prestadas pela CONTRATADA deverá ser compatível com os padrões Windows, utilizado na rede interna do Município de Laranja da Terra/ES, devendo ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informação dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato txt, pdf e banco de dados.

4.3.16. Após a extinção do contrato, durante 05 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela PMI/ES, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

4.3.17. A CONTRATADA deverá permitir acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.18. Repassar ao Município de Laranja da Terra todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizados nesta contratação.

4.3.19. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.3.20. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto.

4.3.21. Verificada qualquer irregularidade, o Município de Laranja da Terra poderá suspender a execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo à CONTRATADA, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

4.3.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços por suas expensas, configurando-os e responsabilizando-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos serviços.

4.3.23. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de instalação dos equipamentos ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, decairá do seu direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Laranja da Terra/ES, obedecendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.24. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.25 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.3.25.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a)** Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b)** Placa;
- c)** Marca;
- d)** Modelo;
- e)** Chassi;
- f)** Tipo de Combustível;
- g)** Ano de fabricação do veículo;
- h)** Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- i)** Capacidade do tanque;
- j)** Hodômetro;
- k)** Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- l)** Base operacional da frota.

4.3.25.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

4.3.25.3. Cada veículo terá uma etiqueta, TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar e superior em tecnologia, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

4.3.25.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

4.3.25.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

4.3.25.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.25.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4.3.25.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não haja descontinuidade do controle;

4.3.25.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- Identificação do Condutor (nome e registro).

4.3.25.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>;
- Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (SECRETARIAS MUNICIPAIS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

4.3.26 – DOS RELATÓRIOS

4.3.26.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.26.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.3.26.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

k) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

l) Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior.

4.3.27 - DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

4.3.27.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

4.3.27.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

4.3.27.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

4.3.27.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.3.27.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

4.3.27.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

4.3.28- DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

4.3.28.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.3.28.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.3.28.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o valor estabelecido na Tabela ANP, aplicando o desconto da proposta vencedora do certame. A diferença entre o preço da bomba e a Tabela ANP não acarretará encargo ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.28.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

4.3.28.5. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência), o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da seguinte forma:

I) para os abastecimentos realizados nos Municípios da região da Grande Vitória será considerado como referência o preço unitário médio ao consumidor vigente divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP relativo à mesma;

II) para os abastecimentos realizados nos Municípios fora da Grande Vitória, será considerado como referência o preço unitário médio ao consumidor vigente divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o Estado do Espírito Santo.

4.3.28.7. Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de COMBUSTÍVEIS E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

4.3.28.8. A taxa de administração de desconto não deverá ser superior a porcentagem apurada através de pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras. A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

4.3.28.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagarão mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

4.3.28.10. O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

4.3.28.11. O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

4.3.29 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.3.29.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da ordem de serviço, respeitada as seguintes atividades:

- I.** Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- II.** Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- III.** Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- IV.** Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- V.** Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- VI.** Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados do Contrato;
- VII.** Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.3.29.2. A frota de veículos das Unidades Gestoras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é composta por motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Relação da Frota de Veículos anexa.

4.3.30– DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

4.3.30.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.3.30.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

4.3.30.3. Após o recebimento dos cartões, os mesmos são destinados a cada condutor das respectivas secretarias, onde o responsável pelo cartão poderá efetuar o abastecimento dos veículos em postos credenciados pela empresa contratada. O recebimento do objeto será feito Atestado de Execução de Fornecimento e Prestação de Serviço, comprovando que se o serviço foi executado de forma satisfatória ou não.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.4.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do FORNECEDOR:

- I)** Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega do serviço seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III)** Implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço, os serviços de gerenciamento da frota de veículos do Município de Laranja da Terra e demais veículos locados e requisitados, através da internet, com utilização de tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, para fornecimento de sistema de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos junto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

credenciadas pela CONTRATADA. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem:

- a)** Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - b)** Estudo da logística da rede de atendimento;
 - c)** Estrutura de gestão;
 - d)** Créditos aos veículos;
 - e)** Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - f)** Treinamentos.
- g)** Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- I)** Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o Município de Laranja da Terra não responde solidaria ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - II)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Município de Laranja da Terra quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
 - III)** Dar conhecimento do Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
 - IV)** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Município de Laranja da Terra - ES.
 - V)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.
 - VI)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - VII)** Manter preposto, aceito pelo Município de Laranja da Terra, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.
 - VIII)** A CONTRATADA deverá alimentar, fornecer tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Município de Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- IX)** A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados ao mesmo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- X)** Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- XI)** Providenciar a imediata correção as deficiências apontadas pelo Município de Laranja da Terra, quanto operacionalidade do gerenciamento.
- XII)** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.
- XIII)** Comprovar a existência da base mínima de postos de abastecimento para realização dos serviços exigidos.
- XIV)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XV)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- XVI)** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- XVII)** Outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do CONTRATANTE, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes. Nesses casos a CONTRATADA será comunicada por meio de correspondência oficial, observando-se o limite disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XVIII)** A CONTRATADA é obrigada a aceitar remanejamentos que se fizerem necessários, a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme necessidade e interesse público.

4.4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.4.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do MUNICÍPIO:

- I)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do Serviço e os procedimentos burocráticos;
- II)** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- III)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- V)** Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou requisitado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Município de Laranja da Terra.
- VI)** Fornecer, na data de expedição de ordem de serviço, e manter atualizado à CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - a)** Tipo da frota (própria, requisitada, locada);
 - b)** Placa;
 - c)** Chassi;
 - d)** Marca;
 - e)** Tipo;
 - f)** Motorização;
 - g)** hodômetro;
 - h)** Combustível (gasolina, diesel, arla);
 - i)** Lotação – Órgão / Cidade/ código do centro de custos;
 - j)** Capacidade do tanque;
 - k)** Matrícula do responsável pelo veículo;
 - l)** Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- VII)** Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.
- VIII)** No caso de extravio ou danos nas tecnologias destinadas aos veículos, requerer à CONTRATADA a emissão de uma nova para o respectivo veículo.
- IX)** Providenciar o cancelamento definitivo da tecnologia destinadas aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículo credenciada, devolvendo as mesmas à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão.
- X)** Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio das tecnologias destinadas aos veículos.
- XI)** Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega das tecnologias destinadas aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- XII)** Remanejar e/ou incrementar créditos em cada tecnologia do sistema destinado ao veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- XIII)** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- XIV)** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, desde que atendidos todos os requisitos exigidos.
- XV)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços.
- XVI)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em descordo com o contrato.

4.4.1.2.1.1. A existência da fiscalização por parte do Município de Laranja da Terra de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

4.4.1.2.1.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

4.4.1.2.2. O Município não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa CONTRATADA relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5.2 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no almoxarifado geral, procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

5.5. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

5.6. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.7. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante toda a vigência do Contrato a ser firmado.

6.2. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA é obrigada a substituir os produtos sempre que apresentarem defeitos, dentro de 05 (cinco) dias úteis após receber a notificação do problema, sem custos adicionais para o município.

6.2.1. No período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deve arcar com os custos de devolução/frete.

6.3. Se os produtos se deteriorarem e/ou perderem suas características dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, ou sob condições normais de armazenamento, devem ser substituídos pelo fornecedor compromissado em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação, às custas da CONTRATADA.

6.4. A garantia exigida aqui não afeta quaisquer garantias adicionais fornecidas pela CONTRATADA.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Não se aplica à presente demanda.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento do (s) Serviços(s) contratado(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o relatório gerencial das despesas

9.1.1. Do recebimento do objeto e do faturamento, deve ser levado em consideração o seguinte:

9.1.1.1. Até o segundo dia útil do mês subsequente ao ciclo de referência de prestação dos serviços, deverá ser disponibilizado no Sistema de Gestão os seguintes documentos:

a. Certidões de regularidade fiscal;

9.2.1.b.1 - Para abastecimento:

- a) Data e hora da transação;
- b) Identificação do posto (razão social e endereço);
- c) Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- d) Marcação do hodômetro/horímetro do veículo;
- e) Tipo de combustível;
- f) Valor unitário por litro pago no ato do abastecimento;
- g) Total de transações efetuadas no mês;
- h) Preço médio unitário da ANP semanal por tipo de combustível considerando para cada transação realizada;
- i) Volume em litros ou m³ e somatório;
- j) Valor total da transação pago no ato do abastecimento e somatório;
- k) Valor total da transação adotando-se o preço médio semanal por tipo de combustível considerando para cada transação realizada da ANP da última publicação oficial desta;
- l) O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE no ciclo de referência será aquele correspondente ao somatório citado na alínea "k)" do item 9.2.1.c.1, a taxa de administração contratada.

Entende-se como ciclo de referência o primeiro ao último dia de um mês do calendário civil.

9.2.3 - Caberá ao CONTRATADO a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada ciclo de referência, da taxa de administração contratada, sendo que esta deverá ser aplicada sobre o valor total apresentado na fatura, seja ele referente a orçamento ou tabela referencial.

9.2.4 - Os valores referentes à litragem serão apresentados truncados em até três casas decimais. Os valores financeiros truncados em até duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.2.5 - A partir do recebimento dos documentos elencados no item 9.2.1, o fiscal do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise dos relatórios e dos valores cobrados, assim como efetuar o recebimento provisório do objeto.

9.2.6 - Identificado algum erro nos relatórios, o fiscal do contrato notificará ao CONTRATADO para correção. Os relatórios ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.2.7 - O CONTRATADO deverá retificar as inconsistências nos relatórios, notificadas pelo CONTRATANTE.

a. O CONTRATADO poderá contestar análise efetuada pelo CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação.

b. O CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento das razões do CONTRATADO, para emitir a decisão final acerca dos valores devidos.

c. A fatura/nota fiscal será emitida somente após acordo entre as partes do valor devido no ciclo de faturamento em questão.

9.2.8 - Caso o fiscal do contrato não identifique erro nos relatórios autorizará a emissão da fatura/nota fiscal.

a. O CONTRATADO terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão da fatura/nota fiscal.

9.2.9 - Para fins de exame da fatura/nota fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar se o instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data de vencimento;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor bruto do serviço de abastecimento truncados em até duas casas decimais;

f. o valor da taxa de administração;

g. o valor líquido de combustível, truncados em até duas casas decimais;

9.2.10 - O faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura/nota fiscal por centro de custo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.2.11 - O ateste da fatura/nota fiscal deverá ser efetuado de acordo com uma das opções abaixo:

a. Fatura/nota fiscal consolidado(a) disponibilizado(a) no Sistema de Gestão, juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste realizado pelo gestor/fiscal; ou

b. Fatura/nota fiscal consolidado(a) disponibilizado(a) no Sistema de Gestão, juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste de fornecimento do serviço realizado por cada servidor responsável pela transação; ou

c. Ajuntamento de todas as faturas/notas fiscais emitidos(as) em nome da CONTRATANTE acompanhado(a) do(a) boleto, fatura e nota fiscal consolidado(a), juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste realizado pelo fiscal.

9.2.12 - Em qualquer das hipóteses citadas no item 9.2.11 deverá ser obedecida a ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem a qual não será possível efetuar o ateste.

9.1.2. A taxa ADMINISTRATIVA terá incidência sobre o montante de combustível abastecido.

9.1.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através das Secretarias Municipais e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação do serviço.

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICA ou cadastro próprio do Município.

9.7. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do Relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos efetivamente realizados por veículo e por órgão, o qual deverá ser entregue, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, serão anexados ao processo de pagamento.

9.7.1 - O fiscal do contrato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento da fatura/nóta fiscal para realizar o ateste e encaminhar os documentos pertinentes ao faturamento ao gestor do contrato para providências de pagamento.

9.8 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.8.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.8.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.8.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.8.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.8.5 O pagamento dar-se-á à vista até o 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.

9.9. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,067 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.9.1. Incumbirá ao FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.11. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o FORNECEDOR for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

9.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Fica o FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.13. Os preços decorrentes da prestação dos serviços em epígrafe serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

9.13.1. Conforme o caso, o valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável e este deverá ser praticado durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

9.13.1.1. Os percentuais relativos às taxas de administração serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da ata e do respectivo contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que negativos.

9.13.1.2. A incidência de reajuste não alcançará o percentual de desconto, mas, somente nos valores dos combustíveis que serão pagos no valor de mercado vigente no ato da realização das despesas. Tais valores permanecerão atualizados com base em índices próprios e inflacionários utilizados para reajustar os valores contidos na tabela de referência (ANP), garantindo a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

9.13.1.3. Será admitida a aplicação do reajuste aos preços tabelados, da seguinte forma: os valores relativos aos combustíveis serão pagos conforme o valor praticado no mercado no momento da despesa, estando permanentemente atualizados pelas tabelas referenciais da ANP.

9.13.1.4. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, conforme for a variação de custos objeto.

9.13.1.5. A CONTRATADA será responsável pela apresentação da memória de cálculo atualizada a cada solicitação de revisão contratual, com a devida comprovação documental da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

variação de custos, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento da solicitação por ausência de elementos técnicos mínimos para análise.

9.14. Conforme o caso, a taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais.

9.15. O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

9.16. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.16.1. *Não será aplicável na presente contratação a antecipação do pagamento.*

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado pelo menor valor da taxa de administração.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

10.5.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

a. Comprovação de que o fornecedor presta ou prestou os serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto contratado, através da apresentação de atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

b. A comprovação da rede de postos de combustíveis credenciados será exigida **obrigatoriamente como condição para a assinatura do contrato administrativo**, mediante a apresentação de listagem completa contendo todos os estabelecimentos integrados à rede proposta.

e. É facultado à licitante, por mera liberalidade, antecipar a apresentação da referida lista de credenciados, juntando-a voluntariamente aos documentos destinados à fase de habilitação do certame.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA	CENTRO DE CUSTO	PREVISÃO DE GASTOS COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DE GASTOS COMBUSTÍVEL COM MARGEM DE 20%	VALOR GLOBAL POR CENTRO DE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.280.000,00
EDUCAÇÃO	-	R\$ 450.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
FINANÇAS	-	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRATIVO	R\$ 70.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
	DEFESA CIVIL	R\$ 60.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
MEIO AMBIENTE	-	R\$ 35.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	R\$ 330.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	-	R\$ 80.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	R\$ 143.240,00	R\$ 171.888,00	R\$ 171.888,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.680.000,00
VALOR TOTAL	-	R\$ 4.543.240,00	R\$ 5.451.888,00	R\$ 5.451.888,00

12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

12.2. As despesas relativas ao objeto a ser contratado correrão à conta dos recursos orçamentários, conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: 106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000194

Unidade Orçamentária: 124 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 00001825

Unidade Orçamentária: 108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000299

Unidade Orçamentária: 109 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTRADO

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 154000300000 – Transferências do Fundeb – impostos e transferências – 30%

Ficha: 0000383

Unidade Orçamentária: 115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000732

Unidade Orçamentária: 117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000977

Unidade Orçamentária: 102 – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 33903900000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000021

Unidade Orçamentária: 126 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 33903900000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 00001601

Unidade Orçamentária: 118 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Elemento de Despesa: 33903900000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0001182

Unidade Orçamentária: 105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903900000 – material de consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000145

Unidade Orçamentária: 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 121121.1030100382.143 – Manut.e conservações dos veículos da saúde

Elemento de Despesa: 33903000000- material de consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000096

Unidade Orçamentária: 122 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1589900000000 – Manut. De Veículos do Fundo de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 000157

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) Advertência: quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) Multa:

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á especialmente pela Lei Federal 14.133/21 dentre outras normativas aplicadas no procedimento licitatório.

15. UNIDADE REQUISITANTE

15.1. Secretaria Municipal de Administração

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsável pela Elaboração: REBECA SIRING WOLFGRAMM

15.2. Gestor da Unidade Requisitante: HELIO STORCH

Laranja da Terra/ES, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

REBECA SIRING WOLFGRAMM
Responsável pela elaboração

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO I – Relação de Veículos

RELAÇÃO DE CARROS ATIVOS EM 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA					
Placa	Marca	Modelo	Categoria	Centro de Custo	Unidade Gestora
MPI1597	HONDA	NXR 125 BROS	LEVES	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
MQK9715	YAMAHA	MOTO XTZ 125	LEVES	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
MSQ1762	FIAT	DOBLO ADVENTURE 1.8	LEVES	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
MSU5414	YAMAHA	XTZ 125	LEVES	SEMUFG	PMLT (31.796.097/0001-14)
MTX5898	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	LEVES	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
OCW6655	FORD	COLETOR DE LIXO CARGO 815 E	PESADOS	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
OCW9222	HONDA	NXR 150 BROS	LEVES	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
ODA0520	VOLKSWAGEM	CAÇAMBA BASCULANTE 13.180	PESADOS	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
ODR3950	VOLARE	MICROONIBUS V8L	PESADOS	SEMED	PMLT (31.796.097/0001-14)
OVL9755	MITSUBISHI	L200 TRITON	LEVES	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
OYK4249	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	LEVES	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
PAT0001	CATERPPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120K	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0001	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142	LEVES	SETESP	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0002	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142	LEVES	SETESP	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0003	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142	LEVES	SETESP	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0004	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142	LEVES	SETESP	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0005	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA TL754X4	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0006	CATTERPILLAR	ROLO COMPACTADOR CAT CS423E	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

PML0007	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS123PDIIBR	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0008	LIUGONG	PA CARREGADEIRA CL835H	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0009	NEW HOLLAND	PA CARREGADEIRA W130B	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0010	JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX 4	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0011	MULLER	RETROESCAVADEIRA MR406	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0012	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0014	XCMG	MONIVELADORA GR1803BR	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PML0015	SEM	MOTONIVELADORA SEM 919	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
PPM1H73	FORD	CAMINHAO PIPA CARGO 1519B	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
QRM2D92	VOLKSWAGEM	CAMINHAO PIPA 15.190	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
RBD9D35	IVECO	CAMINHAO TECTOR 9-190 COM CARROCERIA DE MADEIRA	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
RBF2B95	FIAT	STRADA ENDURANCE 1.4	LEVES	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
RBI7I57	CHEVROLET	CRUZE SEDAN MIDNIGHT TURBO	LEVES	GABPM	PMLT (31.796.097/0001-14)
RQO0D09	FIAT	MOBI LIKE	LEVES	SEMMARH	PMLT (31.796.097/0001-14)
SFR2D26	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419/36 ÇAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
SFR3I00	MASCARELLO	ONIBUS VW MASCA ROMA	PESADOS	SEMED	PMLT (31.796.097/0001-14)
SFR4A76	VOLKSWAGEM	COLETOR DE LIXO CONSTELLATION 14.190 4X2	PESADOS	SEMOSURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
SFR6F38	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426/48 ÇAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
SFR9G24	FIAT	TORO VOLCANO AT9 4X4	LEVES	DEFESA CIVIL	PMLT (31.796.097/0001-14)
SGE8C15	IVECO	TECTOR 24-280 ÇAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

SGG6A02	HONDA	NXR 160 BROS	LEVES	SEMMARH	PMLT (31.796.097/0001-14)
SGK0B26	MASCARELLO	ONIBUS GRAN MICRO S2	PESADOS	SEMED	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOE3A75	JCB	RETROESCAVADEIRA	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOE4A37	FIAT	MOBI LIKE	LEVES	SETESP	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOG4H75	LIUGONG	MOTONIVELADORA CLG 4160D	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOI7F16	IVECO	TECTOR 24-280 CAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOI7H70	ENSIGN	PA CARREGADEIRA YX635H	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOM2C39	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BAU ACELO 817/46 4X2	PESADOS	SEMED	PMLT (31.796.097/0001-14)
TON2C71	FIAT	TITANO ENDURANCE	LEVES	SEMO SURB	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOQ5H50	IVECO	TECTOR 15-210 CAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOQ5I71	IVECO	TECTOR 15-210 CAÇAMBA BASCULANTE	PESADOS	SEMADE	PMLT (31.796.097/0001-14)
TOG7J17	FIAT	CRONOS 1.0	LEVES	SEMA D (LOCADO)	PMLT (31.796.097/0001-14)
RQQ7J74	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS	LEVES	SETESP (LOCADO)	PMLT (31.796.097/0001-14)
RBJ0I86	FIAT	CRONOS 2022	LEVES	SEMED (LOCADO)	PMLT (31.796.097/0001-14)
SGC4A40	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVES	SEMED (LOCADO)	PMLT (31.796.097/0001-14)
SGC4I17	FIAT	CRONOS 2024	LEVES	SEMED (LOCADO)	PMLT (31.796.097/0001-14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

RELAÇÃO CARROS ATIVOS 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
VEICULO	MARCA	MODELO	UNIDADE	COMBUSTÍVEL
PPQ5897	CITROEN	AIRCROSS M BUSIN	CONSELHO TUTELAR	GASOLINA
QRF9F23	VOLARE	MARCOPOLO W9C ON	SEMAS	DIESEL S 10
SGJ4A36	FIAT	CRONOS	SEMAS	GASOLINA
TUY5E71	TOYOTA	YARIS AS XL 15	SEMAS	GASOLINA
TOO8G92	FIAT	CRONOS	SEMAS	GASOLINA
TOO8G70	FIAT	CRONOS	SEMAS	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

RELAÇÃO DE CARROS ATIVOS EM 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PLACA	MODELO	CATEGORIA	ESTADO	UNIDADE GESTORA	COMBUSTÍVEL
TOO9A28	SHI 175S S	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOO9A34	SHI 175S S	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOM3J70	TITANO VOLCANO	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
TOO8C86	CRONOS DRIVE1.3AT	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOO8F44	CRONOS DRIVE1.3AT	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOO8C54	CRONOS DRIVE1.3AT	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOO8G10	CRONOS DRIVE1.3AT	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
TOO7I37	517 SPRINTER A4	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
TXF9D34	MASTER PL2 NVA A	PESADO		SAÚDE/LOCA DO	DIESEL
TEH8A26	MASTER PL2 NVA A	PESADO		SAÚDE/LOCA DO	DIESEL
RQN5F11	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
TOG7J12	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
RQN5I55	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
SFP4A36	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
SFP4A12	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
TOG5A03	CRONOS 1.3	LEVE	ES	SAÚDE/LOCA DO	GASOLINA
TOL7I82	SPIN 1.8L AT LTZ	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
ODG4156	MASCA ROMA	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
SFQ7I54	TRANSIT 410 B	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
RBJ7G68	TRANSIT 410 B	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
SFT2E62	417 ALTER AMB	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
RBJ7F71	VOYAGE MPI	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
PPV7150	IVECO/ D UNIVIDAS AM	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
QRG0H84	PART MARIMAR	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
QRF1E30	415 MARIMAR	PESADO	ES	SAÚDE	DIESEL
QRG1E90	PART MARIMAR	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
QRI2F80	515CDISPRINTERM	PESADO	ES	SAÚDE	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

QRG1E87	PART MARIMAR	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
OYK4251	NOVO GOL TL MBV	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
RBD6C72	SANDERO ZEN10MT	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA
QRE9J99	SANDERO 16GTLSCE	LEVE	ES	SAÚDE	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO II – TERMO DE MINUTA DE CONTATO

CONTRATO Nº 00x/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002456/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 31.796.097/0001-14, sediado na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026**, constante do Processo Administrativo nº. **002456/2026**, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº **002456/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº 000009/2026 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.451.888,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

3.2. A Taxa de Administração devida à CONTRATADA corresponderá ao percentual de **[X]% (por cento)**, apurado na etapa do julgamento das propostas e constante da Proposta Comercial Vencedora.

3.3. No valor estimado e na Taxa de Administração contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

Órgão: 102 - Gabinete do Prefeito

Unid. Orç: 102 - Gabinete do Prefeito

102102.0412200022.007 - Manut. de Veículos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200052.018 - Manut. de Veículos da Secr. de Administração

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

Órgão: 106 - Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orç: 106 - Secretaria Municipal de Finanças

106106.0412300072.023 - Manut. de Veículos da Secr. de Finanças

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 108 - Secretaria Municipal de Educação.

Unid. Orç: 108 - Secretaria Municipal de Educação

108108.1212200092.035 - Manut. de Veículos. da Secr. de Educação

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação
576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magist.

Unid. Orç: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magist.

109109.1236100102.041 - Manut. de Veículos e Atend. do Transp. Escolar

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos – Educação
540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
550 0000 - Transferência do Salário Educação
576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.0412200222.088 - Manut. de Veículos e Equip. da Secr. de M. Amb. e Rec. Hídricos

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unid. Orç: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

117117.0412200262.103 - Manut. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMURB

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.0412200312.119 - Manut. de Veículos da SETESP

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 124 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Unid. Orç: 12 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

124124.0618200032.220 - Manut. e Conserv. de Veículos da Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 126 - Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orç: 126 - Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

126126.2060800182.213 - Manut. e Conserv. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMADE

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Trabsferencias da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Órgão: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orç: 121 - Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.143 - Manut. e Conservação de Veículos da Saúde

33903000000 - Material de Consumo

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

502 0015 - Receita da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

121121.1030100382.162 - Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

121121.1030100382.234 - Equipes da Saúde da Família/ESF e de Atenção Primária/EAP

33903000000 - Material de Consumo

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unid. Orç: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

122122.082440043.193 - Manut. de Veículos do Fundo de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
899 0000 - Outros Recursos Vinculados
122122.0824300132.190 - Manut. das Atividades do Conselho Tutelar
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 9 do [termo de referência](#) (anexo I do edital).

5.2. O faturamento do (s) Serviços(s) contratado(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o relatório gerencial das despesas.

5.2.1. Do recebimento do objeto e do faturamento, deve ser levado em consideração o seguinte:

5.2.1.1. Até o segundo dia útil do mês subsequente ao ciclo de referência de prestação dos serviços, deverá ser disponibilizado no Sistema de Gestão os seguintes documentos:

a. Certidões de regularidade fiscal;

5.3.1.b.1. Para abastecimento:

- a) Data e hora da transação;
- b) Identificação do posto (razão social e endereço);
- c) Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- d) Marcação do hodômetro/horímetro do veículo;
- e) Tipo de combustível;
- f) Valor unitário por litro pago no ato do abastecimento;
- g) Total de transações efetuadas no mês;
- h) Preço médio unitário da ANP semanal por tipo de combustível considerando para cada transação realizada;
- i) Volume em litros ou m³ e somatório;
- j) Valor total da transação pago no ato do abastecimento e somatório;
- k) Valor total da transação adotando-se o preço médio semanal por tipo de combustível considerando para cada transação realizada da ANP da última publicação oficial desta;
- l) O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE no ciclo de referência será aquele correspondente ao somatório citado na alínea “k)” do item 9.2.1.c.1, a taxa de administração contratada.

Entende-se como ciclo de referência o primeiro ao último dia de um mês do calendário civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.3.3 - Caberá ao CONTRATADO a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada ciclo de referência, da taxa de administração contratada, sendo que esta deverá ser aplicada sobre o valor total apresentado na fatura, seja ele referente a orçamento ou tabela referencial.

5.3.4 - Os valores referentes à litragem serão apresentados truncados em até três casas decimais. Os valores financeiros truncados em até duas casas decimais.

5.3.5 - A partir do recebimento dos documentos elencados no item 9.2.1, o fiscal do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise dos relatórios e dos valores cobrados, assim como efetuar o recebimento provisório do objeto.

5.3.6 - Identificado algum erro nos relatórios, o fiscal do contrato notificará ao CONTRATADO para correção. Os relatórios ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3.7 - O CONTRATADO deverá retificar as inconsistências nos relatórios, notificadas pelo CONTRATANTE.

a. O CONTRATADO poderá contestar análise efetuada pelo CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação.

b. O CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento das razões do CONTRATADO, para emitir a decisão final acerca dos valores devidos.

c. A fatura/nota fiscal será emitida somente após acordo entre as partes do valor devido no ciclo de faturamento em questão.

5.3.8 - Caso o fiscal do contrato não identifique erro nos relatórios autorizará a emissão da fatura/nota fiscal.

a. O CONTRATADO terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão da fatura/nota fiscal.

5.3.9 - Para fins de exame da fatura/nota fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar se o instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data de vencimento;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor bruto do serviço de abastecimento truncados em até duas casas decimais;

f. o valor da taxa de administração;

g. o valor líquido de combustível, truncados em até duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.3.10 - O faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura/nota fiscal por centro de custo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.3.11 - O ateste da fatura/nota fiscal deverá ser efetuado de acordo com uma das opções abaixo:

a. Fatura/nota fiscal consolidado(a) disponibilizado(a) no Sistema de Gestão, juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste realizado pelo gestor/fiscal; ou

b. Fatura/nota fiscal consolidado(a) disponibilizado(a) no Sistema de Gestão, juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste de fornecimento do serviço realizado por cada servidor responsável pela transação; ou

c. Ajuntamento de todas as faturas/notas fiscais emitidos(as) em nome da CONTRATANTE acompanhado(a) do(a) boleto, fatura e nota fiscal consolidado(a), juntamente com o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão e o Detalhamento de Título, com o ateste realizado pelo fiscal.

5.3.12 - Em qualquer das hipóteses citadas no item 9.2.11 deverá ser obedecida a ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem a qual não será possível efetuar o ateste.

5.3.2. A taxa ADMINISTRATIVA terá incidência sobre o montante de combustível abastecido.

5.3.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através das Secretarias Municipais e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação do serviço.

5.3.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

5.8. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do Relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos efetivamente realizados por veículo e por órgão, o qual deverá ser entregue, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, serão anexados ao processo de pagamento.

5.8.1 - O fiscal do contrato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento da fatura/nota fiscal para realizar o ateste e encaminhar os documentos pertinentes ao faturamento ao gestor do contrato para providências de pagamento.

5.9 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

5.9.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.9.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.9.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.9.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.9.5 O pagamento dar-se-á à vista até o 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,067 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

5.10.1. Incumbirá ao FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

5.12. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o FORNECEDOR for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

5.12.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Fica o FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.14. Os preços decorrentes da prestação dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

5.14.1. Conforme o caso, o valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável e este deverá ser praticado durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

5.15. Conforme o caso, a taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais.

5.16. O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

5.17. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.17.1. *Não será aplicável na presente contratação a antecipação do pagamento*

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais relativos às taxas de administração serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência da ata e do respectivo contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que negativos.

6.1.1. A incidência de reajuste não alcançará o percentual de desconto, mas, somente nos valores dos combustíveis que serão pagos no valor de mercado vigente no ato da realização das despesas. Tais valores permanecerão atualizados com base em índices próprios e inflacionários utilizados para reajustar os valores contidos na tabela de referência (ANP), garantindo a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

6.1.2. Será admitida a aplicação do reajuste aos preços tabelados, da seguinte forma: os valores relativos aos combustíveis serão pagos conforme o valor praticado no mercado no momento da despesa, estando permanentemente atualizados pelas tabelas referenciais da ANP.

6.1.3. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, conforme for a variação de custos objeto.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela apresentação da memória de cálculo atualizada a cada solicitação de revisão contratual, com a devida comprovação documental da variação de custos, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento da solicitação por ausência de elementos técnicos mínimos para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº [002456/2026](#) e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. O objeto sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.6. As condições de prestação de serviços e recebimento do objeto são as previstas expressamente no [item 4.3 do termo de referência](#) (anexo I do edital).

7.6.1. A prestação de serviços será feita por um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela empresa proponente que deverá se constituir num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

7.6.1.1. A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender aos veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, com rede credenciada em nível Nacional.

7.6.1.1.1 A empresa contratada para realizar o gerenciamento de abastecimento de combustível deverá assumir a responsabilidade pelo credenciamento dos postos de combustíveis parceiros, devendo encaminhar ao Município listagem contendo a relação dos postos credenciados em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços. Esta etapa é crucial para garantir que todos os postos credenciados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigido.

7.6.1.2. As quantidades estimadas de veículos e equipamentos estão relacionadas em anexo ao presente Termo. A relação da frota servirá para subsidiar aos interessados a participação para a formulação de propostas e a indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Laranja da Terra/ES e seus respectivos fundos administrativos.

7.6.1.3. As quantidades de consumo estimadas estão lançadas em anexo ao presente termo e servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo de contratação, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

7.6.1.3.1. A relação e as quantidades poderão sofrer alterações, quantitativas e qualitativas, no decorrer da execução contratual, principalmente em relação à possibilidade de aumento e diminuição da frota municipal.

7.6.2. Os veículos da frota municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e ainda aditivo Arla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.6.3. Os serviços contratados compreendem:

7.6.3.1. Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:

a. Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;

b. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

c. Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo que viabiliza o gerenciamento de informações da frota;

d. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis. Estes dados poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades públicas municipais.

e. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

f. Manutenção de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor do Contrato.

f.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE sobre a CONTRATADA não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

7.6.4. O abastecimento será realizado por meio da Rede de Postos credenciados pela CONTRATADA, sendo estes equipados para aceitar transações com Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID dos veículos e equipamentos da frota do Município.

7.6.4.1. Deverá contar com sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Município, junto aos postos de abastecimento.

7.6.4.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00min às 20h00min, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana regional em um raio de até 70 km, e também no mínimo, 01 (um) posto no Município de Laranja da Terra/ES com atendimento de 05:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 12:00 horas nos sábados e domingos, para o abastecimento.

7.6.4.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Municipal que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.6.4.4. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) úteis contados da data da solicitação.

7.6.4.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".

7.6.4.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

7.6.4.6.1. O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo CONTRATANTE o bloqueio, desbloqueio e troca de senha.

7.6.4.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.6.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, bem como da Tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID nos veículos, credenciamento de rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação e outras decorrentes do serviço.

7.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em 02 (dois) dias úteis após a data de ordem de serviços, credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e arla), que esteja localizada na Sede do Município de Laranja da Terra - ES e que possua atendimento aos sábados, domingos e feriados.

7.6.7. A CONTRATADA deverá iniciar os seus serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.6.8. A CONTRATADA deverá implantar os serviços referentes à frota do Município de Laranja da Terra – ES, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

7.6.9. No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.6.10. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e ainda:

a) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

b) No caso de identificação da adulteração de combustível ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

c) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

d) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa.

e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa destes.

f) Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimentos deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

g). Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis.

h) Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.

7.6.11. O Abastecimento será realizado exclusivamente em veículos cadastrados no sistema, ou sob autorização do fiscal do contrato, respeitando:

a) Para utilização da tecnologia, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, através do seu equipamento, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hidrômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município de Laranja da Terra/ES, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria adquirida. Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias adquiridas no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pelo Município de Laranja da Terra/ES e que serão amplamente divulgadas.

b) Cada veículo deverá possuir sua própria tecnologia e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

c) O uso da tecnologia para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

d) O bloqueio do uso da tecnologia de determinado veículo poderá ser feito por pessoa credenciada, de modo online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- e)** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
- f)** O uso indevido da tecnologia por veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.
- g)** Substituir a tecnologia extraviada ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Município de Laranja da Terra/ES.
- h)** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Município de Laranja da Terra/ES.
- i)** Em caso de danos involuntários à tecnologia destinada ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Município de Laranja da Terra/ES, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7.6.12. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a)** identificação do posto (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- b)** identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c)** hodômetro ou instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d)** tipo do combustível;
- e)** data e hora da transação;
- f)** quantidade de litros;
- g)** valor da operação;
- h)** saldo (crédito ainda existente para aquele veículo);
- i)** identificação do condutor (nome e matrícula).

7.6.13. O Município de Laranja da Terra/ES se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.6.14. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos, individualmente discriminados por veículos, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Município de Laranja da Terra;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de produtos adquiridos.

7.6.15. O acesso às informações prestadas pela CONTRATADA deverá ser compatível com os padrões Windows, utilizado na rede interna do Município de Laranja da Terra/ES, devendo ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informação dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato txt, pdf e banco de dados.

7.6.16. Após a extinção do contrato, durante 05 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela PMI/ES, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

7.6.17. A CONTRATADA deverá permitir acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

7.6.18. Repassar ao Município de Laranja da Terra todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizados nesta contratação.

7.6.19. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7.6.20. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.6.21. Verificada qualquer irregularidade, o Município de Laranja da Terra poderá suspender a execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo à CONTRATADA, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

7.6.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços por suas expensas, configurando-os e responsabilizando-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos serviços.

7.6.23. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de instalação dos equipamentos ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, decairá do seu direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Laranja da Terra/ES, obedecendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.24. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.25 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

7.6.25.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a)** Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b)** Placa;
- c)** Marca;
- d)** Modelo;
- e)** Chassi;
- f)** Tipo de Combustível;
- g)** Ano de fabricação do veículo;
- h)** Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- i)** Capacidade do tanque;
- j)** Hodômetro;
- k)** Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- l)** Base operacional da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.6.25.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

7.6.25.3. Cada veículo terá uma etiqueta, TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar e superior em tecnologia, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

7.6.25.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.6.25.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

7.6.25.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.25.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

7.6.25.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não haja descontinuidade do controle;

7.6.25.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.6.25.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>;
- Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (SECRETARIAS MUNICIPAIS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7.6.26 – DOS RELATÓRIOS

7.6.26.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.6.26.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.6.26.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

k) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

I) Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior.

7.6.27 - DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

7.6.27.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

7.6.27.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

7.6.27.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

7.6.27.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

7.6.27.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

7.6.27.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

7.6.28- DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

7.6.28.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

7.6.28.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

7.6.28.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o valor estabelecido na Tabela ANP, aplicando o desconto da proposta vencedora do certame. A diferença entre o preço da bomba e a Tabela ANP não acarretará encargo ao Município.

7.6.28.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

7.6.28.5. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência), o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

I) para os abastecimentos realizados nos Municípios da região da Grande Vitória será considerado como referência o preço unitário médio ao consumidor vigente divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP relativo à mesma;

II) para os abastecimentos realizados nos Municípios fora da Grande Vitória, será considerado como referência o preço unitário médio ao consumidor vigente divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o Estado do Espírito Santo.

7.3.28.6. Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de COMBUSTÍVEIS E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

7.6.28.7. A taxa de administração de desconto não deverá ser superior a porcentagem apurada através de pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras. A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

7.6.28.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagarão mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

7.6.28.9. O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

7.6.28.10. O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

7.6.29 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.6.29.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da ordem de serviço, respeitada as seguintes atividades:

- VIII.** Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- IX.** Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- X.** Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- XI.** Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- XII.** Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- XIII.** Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados do Contrato;
- XIV.** Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados do Contrato;

7.6.29.2. A frota de veículos das Unidades Gestoras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é composta por motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Relação da Frota de Veículos anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.6.30– DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

7.6.30.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

7.6.30.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

7.6.30.3. Após o recebimento dos cartões, os mesmos são destinados a cada condutor das respectivas secretarias, onde o responsável pelo cartão poderá efetuar o abastecimento dos veículos em postos credenciados pela empresa contratada. O recebimento do objeto será feito Atestado de Execução de Fornecimento e Prestação de Serviço, comprovando que se o serviço foi executado de forma satisfatória ou não.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no [item 5 do termo de referência](#) (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

8.3 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no almoxarifado geral, procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

8.6. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.7. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

8.8. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no [item 4.4.2 do termo de referência](#) (anexo I do edital).

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do Serviço e os procedimentos burocráticos;
- II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou requisitado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Município de Laranja da Terra.
- VI) Fornecer, na data de expedição de ordem de serviço, e manter atualizado à CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a) Tipo da frota (própria, requisitada, locada);

b) Placa;

c) Chassi;

d) Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- e)** Tipo;
 - f)** Motorização;
 - g)** hodômetro;
 - h)** Combustível (gasolina, diesel, arla);
 - i)** Lotação – Órgão / Cidade/ código do centro de custos;
 - j)** Capacidade do tanque;
 - k)** Matrícula do responsável pelo veículo;
 - l)** Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
-
- VII)** Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.
 - VIII)** No caso de extravio ou danos nas tecnologias destinadas aos veículos, requerer à CONTRATADA a emissão de uma nova para o respectivo veículo.
 - IX)** Providenciar o cancelamento definitivo da tecnologia destinadas aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículo credenciada, devolvendo as mesmas à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão.
 - X)** Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio das tecnologias destinadas aos veículos.
 - XI)** Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega das tecnologias destinadas aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
 - XII)** Remanejar e/ou incrementar créditos em cada tecnologia do sistema destinado ao veículo.
 - XIII)** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
 - XIV)** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, desde que atendidos todos os requisitos exigidos.
 - XV)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços.
 - XVI)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em descordo com o contrato.

9.1.1. A existência da fiscalização por parte do Município de Laranja da Terra de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.1.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.1.3. O Município não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa CONTRATADA relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no [item 4.4.1.1 do termo de referência](#) (anexo I do edital).

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do FORNECEDOR:

- XIX)** Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega do serviço seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- XX)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXI)** Implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço, os serviços de gerenciamento da frota de veículos do Município de Laranja da Terra e demais veículos locados e requisitados, através da internet, com utilização de tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, para fornecimento de sistema de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos junto às credenciadas pela CONTRATADA. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem:
 - a)** Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - b)** Estudo da logística da rede de atendimento;
 - c)** Estrutura de gestão;
 - d)** Créditos aos veículos;
 - e)** Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - f)** Treinamentos.
 - g)** Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- XXII)** Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o Município de Laranja da Terra não responde solidaria ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- XXIII)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Município de Laranja da Terra quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- XXIV)** Dar conhecimento do Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- XXV)** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Município de Laranja da Terra - ES.
- XXVI)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.
- XXVII)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XXVIII)** Manter preposto, aceito pelo Município de Laranja da Terra, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.
- XXIX)** A CONTRATADA deverá alimentar, fornecer tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Município de Laranja da Terra.
- XXX)** A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados ao mesmo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- XXXI)** Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- XXXII)** Providenciar a imediata correção as deficiências apontadas pelo Município de Laranja da Terra, quanto operacionalidade do gerenciamento.
- XXXIII)** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.
- XXXIV)** Comprovar a existência da base mínima de postos de abastecimento para realização dos serviços exigidos.
- XXXV)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XXXVI)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- XXXVII)** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- XXXVIII)** Outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do CONTRATANTE, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes. Nesses casos a CONTRATADA será comunicada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

correspondência oficial, observando-se o limite disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXIX) A CONTRATADA é obrigada a aceitar remanejamentos que se fizerem necessários, a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme necessidade e interesse público.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. As previstas expressamente no [item 6 do termo de referência](#) (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante toda a vigência do Contrato a ser firmado.

13.3. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA é obrigada a substituir os produtos sempre que apresentarem defeitos, dentro de 05 (cinco) dias úteis após receber a notificação do problema, sem custos adicionais para o município.

13.3.1. No período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deve arcar com os custos de devolução/frete.

13.4. Se os produtos se deteriorarem e/ou perderem suas características dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, ou sob condições normais de armazenamento, devem ser substituídos pelo fornecedor compromissado em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação, às custas da CONTRATADA.

13.5. A garantia exigida aqui não afeta quaisquer garantias adicionais fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no [item 13 do termo de referência](#) (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m)** praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a)** Advertência: quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b)** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d)** Multa:

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.5. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 002456/2026 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Pregão 000009/2026 e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

19.1. O contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Laranja da Terra - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranja da Terra/ES, de..... de 202x.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES
NOME DO PREFEITO(A)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO I DO CONTRATO 00x/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002456/2026

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 06		
Recusa da vencedora em assinar o contrato		
PROBABILIDADE: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
IMPACTO: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
NÍVEL DE RISCO		
BAIXO	MÉDIO	ALTO
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☒ Gestão do Contrato		
CAUSA		
Arrependimento ou incapacidade de cumprir o contrato		
DANO/CONSEQUÊNCIA		
Descumprimento da periodicidade mínima dos serviços		
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato; Abrir processo de sanção.	Contratante
RISCO 07		
Atraso no início do contrato		
PROBABILIDADE: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
IMPACTO: Alto		
NÍVEL DE RISCO		
BAIXO	MÉDIO	ALTO
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☒ Gestão do Contrato		
CAUSA		
Morosidade da contratada		
DANO/CONSEQUÊNCIA		
Atraso na disponibilização da solução		
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Acompanhar e cobrar da contratada o cumprimento integral do contrato; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis.	Adotar as providências cabíveis ao integral cumprimento do contrato; Convocar, caso possível, outra empresa classificada no processo licitatório.	Contratante
RISCO 08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada		
PROBABILIDADE: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
IMPACTO: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
NÍVEL DE RISCO		
BAIXO	MÉDIO	ALTO
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☒ Gestão do Contrato		
CAUSA		
Inexecução contratual para atender a demanda		
DANO/CONSEQUÊNCIA		
Não disponibilização da solução desejada		
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever penalidades no termo de referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Aplicar as penalidades previstas no termo de referência; No caso de atraso superior ao aceitável, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada; Realizar pagamento conforme resultado.	Contratante

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
PROBABILIDADE				

IMPACTO
BAIXO: Compromete em alguma medida o alcance do objetivo organizacional e/ou processo de trabalho, mas não impede o alcance da maior parte da meta.
MÉDIO: Compromete razoavelmente o alcance do objetivo organizacional e/ou processo de trabalho, porém é recuperável
ALTO: Compromete grande parte do alcance do objetivo organizacional e/ou processo de trabalho, com difícil possibilidade de reversão.

PROBABILIDADE
BAIXA: O evento poderá ocorrer, de forma inesperada ou casual, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
MÉDIA: O evento poderá ocorrer, com frequência reduzida com histórico de ocorrência conhecido.
ALTA: O evento poderá ocorrer, de forma esperada, pois o histórico é amplamente conhecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL para comprovação de seu enquadramento, até 90 dias antes da abertura do certame.**

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

b) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

e) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

e.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

e.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

f) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

f.1) Liquidez Geral > 1 ou igual 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

f.2) Solvência Geral > 1 ou igual 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PNC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Onde:

SG - Solvência Geral;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

f.3) Liquidez Corrente: > 1 ou igual 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC - Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

f.4) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

f.5) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

g) O licitante que estiver enquadrado como **MEI – Micro Empreendedor Individual**, deverá apresentar a declaração anual do MEI, ou **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-MEI)**, dos últimos **02 (dois) anos**.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

10.5.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

a. Comprovação de que o fornecedor presta ou prestou os serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto contratado, através da **apresentação de atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante** para execução de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação será feita por meio de apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

b. A comprovação da rede de postos de combustíveis credenciados será exigida obrigatoriamente como **condição para a assinatura do contrato administrativo**, mediante a apresentação de listagem completa contendo todos os estabelecimentos integrados à rede proposta.

c. **É facultado à licitante, por mera liberalidade**, antecipar a apresentação da referida lista de credenciados, juntando-a voluntariamente aos documentos destinados à fase de habilitação do certame.

5 - DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

6 - A LICITANTE, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES GERAIS QUE SEGUEM:

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;
- b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio;
- d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;
- f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002456/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, objeto do **Pregão Eletrônico nº 000009/2026**;
- i) que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital da **Pregão Eletrônico nº 000009/2026** são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- j) que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- k) que recebeu os documentos pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 000009/2026** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- n) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme indicamos abaixo:

(aqui indicar expressamente o pessoal técnico, as instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis e ainda a qualificação de cada membro da equipe técnica)

o) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

o.1) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

p) apresentará a comprovação da rede de postos de combustíveis credenciados como condição para a assinatura do contrato administrativo, mediante a apresentação de listagem completa contendo todos os estabelecimentos integrados à rede proposta.

Município – Estado, _____ de _____ de 202x.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Agente de Contratação no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 8.11 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002456/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, formula nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n.º 000009/2026 e seus anexos, abaixo exposta:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, BEM COMO FROTA CONVENIADA, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS E TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	12 meses	XXX %	R\$ 5.451.888,00

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço GLOBAL e da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a incidir sobre o mesmo.
- 1.2 Documentos exigidos para Habilitação.
- 1.3 Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 1.4 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 1.5 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
- 1.6 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021: preencher.

Município – Estado, _____ de _____ de 202x.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa